



Número: **0000576-19.2014.8.15.2003**

Classe: **USUCAPIÃO**

Órgão julgador: **1ª Vara Regional Cível de Mangabeira**

Última distribuição : **15/01/2014**

Valor da causa: **R\$ 724,00**

Assuntos: **Usucapião Extraordinária**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
SEVERINA FERREIRA CUSTODIA (AUTOR)			
IMOBILIARIA NORDESTINA LTDA (REU)			
ROBERTO LINS DE OLIVEIRA (REU)			
DORGIVAL JOSE DE OLIVEIRA (REU)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
13112 219	16/03/2018 15:13	<a href="#">[VOL 1][Petição Inicial]</a>	Petição Inicial



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
**ESTADO DA PARAÍBA**

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) de Direito da \_\_\_\_ Vara Regional da  
Comarca de João Pessoa.

0000576-19.2014.815.2003



16/03/2018 11:57:35  
16/03/2018 11:57:35

**SEVERINA FERREIRA CUSTÓDIA** brasileira, divorciada, costureira, portadora do RG nº 2.809.702 – 2ª via – SSDS/PB, inscrita no CPF sob o nº 833.176.604-06, residente e domiciliada na Rua Francisco de Assis Pedrosa, nº 45, Funcionários III, nesta capital, tel.: 8653-2041 por meio da Defensoria Pública do Estado, por seu integrante nesta Comarca, in fine assinado, vêm, muito respeitosamente à presença de Vossa Excelência, propor,

### **AÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO**

com base nos arts. 1.238 e 1.241, do Código Civil, c/c os arts. 941 e ss. do Código de Processo Civil, contra **IMOBILIÁRIA NORDESTINA LTDA**, com sede na Rua Conde da Boa Vista, nº 1632, na cidade de Recife/PE, CGC nº 11.002.236/0001-57, representada por seus sócios **ROBERTO LINS DE OLIVEIRA E DORGIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA**, brasileiros, casados, empresários, CPF nº 000.478.054 e 051.149.184-00, respectivamente, pelo que expõe e requerer ao final.

#### **I - PRELIMINARMENTE**

**a) Da Justiça Gratuita** - Os Suplicantes são pobres na forma da lei, afirmando tal situação nesta ação, sob as penas cominadas à falsa declaração, não podendo pagar as custas processuais e os honorários de advogado, sem prejuízo da família (art. 4º da Lei n.º 1.060/50), pelo que requer os **Benefícios da Assistência Judiciária Gratuita**;



**b) Da Inexigibilidade Procuração** - Por se encontrarem os Suplicantes assistidos judicialmente por membro integrante da *Defensoria Pública do Estado*, fica desobrigada a juntada do instrumento procuratório, por mandamento contido no parágrafo único no art. 16 da Lei n.º 1.060/50.

**c) Da Planta do Imóvel** - O art. 942 do estatuto processual civil menciona a juntada da planta do imóvel na petição inicial, entretanto, precedentes jurisprudenciais acatam a sua substituição por croqui de localização, quando o imóvel se encontrar perfeitamente identificado. *In verbis*:

**“A Planta é obrigatória e não pode ser substituída por croqui (RT 491/70, 510/196), salvo se se tratar de imóvel urbano, perfeitamente identificado (RT 568/74)”.**

**“A planta pode ser substituída por croqui se há nos autos elementos suficientes para a identificação do imóvel, como sua descrição, área e confrontações (RT 741/347, JTJ 151/88)”.**

Desta forma, devidamente identificado abaixo o imóvel e não podendo a Suplicante pagar os elevados honorários de profissional, pugna pela dispensa da juntada da planta da imóvel.

## II - DOS FATOS

A autora possui o lote nº 05, quadra 738 do Loteamento Presidente Médici, medindo 12m50 de largura de frente e nos fundos e 20m00 de comprimento de ambos os lados, há, aproximadamente, **20 anos**.

O referido imóvel, cujos proprietários são os réus, conforme Certidão de Registro de Matrícula em anexo, se confronta à esquerda pela propriedade da Sra. Maria Erivane Mendes Cardoso Oliveira, com endereço na Rua Francisco de Assis Pedrosa, nº 55, Funcionários III; à direita pela posse de Maria José Borges de Lima, com endereço na Rua Francisco de Assis Pedrosa, nº 35, Funcionários III; à frente pela propriedade do Sr. Humberto da Silva Pereira, com endereço na Rua Francisco de Assis Pedrosa, nº 40, Funcionários III; e ao fundo com o lote de terreno nº 140 que encontra-se desocupado confrontante.

A ocupação do imóvel pela autora se deu de forma inconsciente, tendo em vista que a mesma foi ludibriada pelo irmão do seu ex-marido. Ocorre que o ex-cunhado da autora, atualmente já falecido, recebeu por parte desta e do seu, na época, esposo, durante a estadia destes em São Paulo, uma quantia em dinheiro para comprar um terreno



no Loteamento Presidente Médici com a finalidade de ser utilizado como moradia do casal quando este regressasse da cidade de São Paulo.

Acontece que ao retornar de viagem a autora e seu atual ex-marido, o Sr. José Félix de Lima Neto, souberam que o irmão deste havia adquirido três terrenos ao invés de um só, com o dinheiro lhe confiado pelo casal. Tais terrenos correspondem aos lotes 59, 25 e 15, dos quais, o ex-cunhado da autora tomou para si o de número 59 e o de número 25 e informou para esta e para o Sr. José Félix que o lote do casal correspondia ao lote de número 15. Diante dessa circunstância, apesar da indignação da autora, o Sr. José Félix, resolveu perdoar o irmão e construir, sem registrar em seus nomes, a casa do casal no local indicado como sendo o lote nº 15.

Entretanto, no último trimestre do ano de 2013, a autora ao procurar a prefeitura municipal de João Pessoa para pagar o IPTU descobriu que durante todos esses anos nunca residiu no lote 15, o qual havia sido apontado pelo seu ex-cunhado como o terreno de sua pertença, mas sim que reside há mais de 20 anos no lote de nº 05, que localiza-se ao lado do lote que seria seu por direito, isto é, o lote 15.

Dessa forma, a autora descobriu que foi duplamente ludibriada pelo seu ex-cunhado já falecido, sendo a primeira vez quando este comprou 03 (três) terrenos quando, na verdade, só havia sido incumbido de adquirir 01 (um), e a segunda vez quando descobriu que seu ex-cunhado, não se apossou "somente" de 02 (dois) terrenos, mas sim dos 03 (três) terrenos que por direito pertencem ao a autora e ao seu ex-marido. Em suma, o ex-cunhado, já falecido, da autora, usou o dinheiro desta e de seu atual ex-marido para comprar 03 (três) terrenos pra si, enquanto a autora e seu atual ex-marido, inconscientemente, invadiram o lote de nº 05, que havia sido apontado como sendo o lote de nº 15.

Acerca da posse da autora, cumpre destacar que desde que se apossou do imóvel a autora **nunca sofreu qualquer tipo de contestação ou impugnação por parte de quem quer que seja, sendo a sua posse, portanto, mansa, pacífica e ininterrupta** durante todo esse tempo. Inclusive, frisa-se que a autora, junto à sua família, **estabeleceu no imóvel a sua moradia habitual**, sendo, também a casa citada na certidão de divórcio da autora como bem a ser meado, conforme pode-se provar por meio dos documentos em anexo.

Dessa forma, estando presentes todos os requisitos legais exigidos, a autora faz jus à presente ação.

### III – DO DIREITO



05  
a

O atual Código Civil Brasileiro nas diversas modalidades de *accessio possessionis* elenca o usucapião extraordinário. Observe-se o que preceitua o art. 1.238 do mencionado legislação civil citada:

**Art. 1.238 - Aquele que, por quinze anos, sem interrupção, nem oposição, possuir como seu um imóvel, adquire-lhe a propriedade, independentemente de título e boa-fé; podendo requerer ao juiz que assim o declare por sentença, a qual lhe servirá de título para a transcrição no registro de imóveis.**

Já o parágrafo único desse dispositivo disciplina a modalidade de usucapião para aquisição do imóvel em 10 (dez) anos, independentemente também de título e boa-fé, quando o possuidor houver estabelecido no imóvel a sua moradia habitual:

**Parágrafo único – O prazo estabelecido neste artigo reduzir-se-á a dez anos se o possuidor houver estabelecido no imóvel a sua moradia habitual, ou nele realizado obras ou serviços de caráter produtivo.**

Por sua vez a lei adjetiva civil define a ação própria visando a aquisição do domínio, com base na prescrição aquisitiva:

Art. 941 - Compete a ação de usucapião ao possuidor para que se lhe declare, nos termos da lei, o domínio do imóvel ou a servidão predial.

Os Tribunais de Justiça constantemente firmam abonada jurisprudência sobre o tema possessório. Vejamos:

“No Direito Positivo vigente, não só o justo título como a própria boa-fé são dispensados para o usucapião extraordinário, bastando que a posse seja contínua e incontestada. Assim, não pode a exceção apresentada em defesa ser rejeitada com fundamentação em ausência de boa-fé, devendo a matéria ser examinada e conhecida a final, por se entrosar com o mérito e depender de prova no que diz respeito à posse contínua e incontestada”. (AI 96.201-1, 22.12.87, 1ª CC TJSP, Rel. Des. ROQUE KOMATSU, in RT 628-114).

**USUCAPIÃO – ARTIGO 550 DO CÓDIGO CIVIL – 1.**  
Implementadas as condições necessárias ao deferimento do usucapião, quais sejam, a posse com ânimo de domínio de forma mansa, pacífica e contínua por tempo superior ao



06  
e

previsto em lei. 2. Improvida a remessa oficial. (TRF 4ª R. – REO-AC 97.04.59128-4 – SC – 3ª T. – Relª. Juíza Marga Barth Tessler – DJU 03.06.1998)

#### IV – DO PEDIDO

Isto posto, requerer o Suplicante:

a) a citação dos Réus, por **CARTA PRECATÓRIA**, para que, no prazo legal de 15 dias, contestem a presente ação, caso queiram, sob pena de revelia, constando do ato citatório as advertências de que não sendo contestada a presente ação os fatos narrados pela Suplicante serão tidos como verdadeiros pelos Réus;

b) a citação dos lindeiros confrontantes assim relacionados, a saber:

**LADO DIREITO** – Maria José Borges de Lima, com endereço na Rua Francisco de Assis Pedrosa, nº 35, Funcionários III;

**FRENTE – HUMBERTO DA SILVA PEREIRA** – Rua Francisco de Assis Pedrosa, nº 40, Funcionários III, nesta Capital;

**LADO ESQUERDO – MARIA ERIVANE MENDES CARDOSO OLIVEIRA**, Rua Francisco de Assis Pedrosa, nº 55, Funcionários III, nesta Capital;

**FUNDOS – Proprietário do lote de terreno nº 140.**

c) a intimação do representante do Ministério Público;

d) a notificação dos representantes das Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

e) a expedição de editais para que tomem conhecimento da presente ação os interessados ausentes, incertos e desconhecidos.

**Requer**, ainda, que uma vez promovidas às citações na forma da lei, tenha prosseguimento o feito até final decisão procedente, para **declarar o domínio do Autor sobre o imóvel usucapiendo** e condenando os contestantes, se houverem, no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, calculados na base de 15% sobre o valor da causa, cuja sentença se constituirá em título hábil para registro no ofício imobiliário competente.



07

Protesta por todo o gênero de provas e requer a sua produção pelos meios admitidos em direito, inclusive depoimentos pessoais e oitiva de testemunhas, cujo rol segue abaixo.

Dá-se à causa o valor de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais).

N. Termos,  
P. Deferimento.

João Pessoa, 14 de janeiro de 2014.

  
**JOAO GAUDENCIO DINIZ CABRAL**  
Defensor Público – OAB/PB 4562

  
Naha Tawana Brandão de Oliveira  
Estagiária

**ROL DE TESTEMUNHAS.**

**HUMBERTO DA SILVA PEREIRA** – Rua Francisco de Assis Pedrosa, nº 40, Funcionários III, nesta Capital;

**MARIA ERIVANE MENDES CARDOSO OLIVEIRA**, Rua Francisco de Assis Pedrosa, nº 55, Funcionários III, nesta Capital (cel. 8600-3224);

**KELLY PRISCILLA BELISÁRIO SIQUEIRA**, Rua Francisco de Assis Pedrosa, nº 25, Funcionários III, nesta Capital (cel. 8827-4272);

**JANE LÚCIA DA SILVA BORGES**, Rua Francisco de Assis Pedrosa, nº 10, Funcionários III, nesta Capital (cel. 8628-5940);

Data Supra.



08  
en



Estado da Paraíba  
**DEFENSORIA PÚBLICA**  
Advocacia Gratuita

DECLARAÇÃO

**SEVERINA FERREIRA CUSTODIA**, brasileira, divorciada, do lar, portadora do RG nº 2.809.702 – 2ª via – SSDS/PB, inscrita no CPF sob o nº 833.176.604-06, residente e domiciliada na Rua Francisco de Assis Pedrosa, nº 45, Funcionários III, nesta capital, tel.: 8653-2041, declara nos precisos termos do art. 1º da Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983 (dispões sob a prova documental), para o fim de obtenção do benefício da Justiça Gratuita, perante a Comarca de João Pessoa, Distrital de Mangabeira, Comarca de João Pessoa - PB, que é necessitado(a) na forma da Lei, percebendo mensalmente um salário de R\$ 0,00 (sem renda). Cujas situação econômica não lhe permite pagar custas processuais e honorários de Advogados, sem prejuízo do sustento próprio ou da família.

Declara, ainda, ser conhecedor das sanções civis, administrativas e criminais (art. 2º da supra Lei), caso o presente documento não porte a verdade.

João Pessoa, 12 / 12 / 2013

Severina Ferreira Custodia

DECLARANTE



09

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Registro Civil	DATA DE EMISSÃO
2.009.702 - 2 VIA	05/04/2010
SEVERINA FERREIRA DE LIMA	
FILIAÇÃO	
FRANCO COSTANTINO VICENTE	
MARIA DE LOURDES FERREIRA	
ESTADO DA	DATA DE NASCIMENTO
CIMBAUBÁ-PE	22/12/1970
SOC. ORIGIN.	CASAM. N. 2351 - TR. 17/7 - RTV. B. AUX. 4
CARTÓRIO CIMBAUBÁ-PE	
833.176.604-96	
Rua do Socorro N. 100 - J. 100 - J. 100 - J. 100	
S. do Socorro - Recife - PE	
S. do Socorro - Recife - PE	
L 01625P	

LE Nº 7.118 DE 2003

ESTADO DA PERNAMBUCO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA E CIA. PESSOAS

INSTITUTO DE POL. CIA. CIENT. CA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

1-236

0-02

Severina Ferreira de Lima



10

**SEVERINA FERREIRA DE LIMA**  
 RUA FRANCISCO DE ASSIS PEDROSA, 45 - FUNCIONARIOS  
 JOAO PESSOA/PB CEP: 53079-763 (AG: 1)

Classif/Suacis: RESIDENC AL/BAIXA RENDA MONOFÁSICO 3r233  
 Rateiro: 13 - 2 - 471 - 8600 Referência: Jul/2013  
 NP Medidor: 00006314929 Emissão: 19/07/2013

ENERGISA PARÁIBA - DISTRIBUIDORA DE ENLHUA S/A  
 Km25 - Crato Receitor: João Pessoa/PB - CEP: 58071-693  
 CNPJ: 09.956.183/0001-40 Insc. Est: 16.015.823-0

Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica Nº 567322  
 Código para Débito Automático: 40008117194

Mais informações em [www.aneel.gov.br](http://www.aneel.gov.br)

20/08/2013

03317886408

Data	Leitura
20/08/2013	89,43
02/03/2011	54,09
05/02/2011	24,08
16/09/2011	24,08
16/04/2011	24,08
17/03/2011	24,08

Jun/13	241
Mai/13	236
Abr/13	269
Mar/13	322
Fev/13	264
Jan/13	341
Dez/12	268
Nov/12	271
Out/12	272
Sep/12	274
Ago/12	322
Jul/12	259

Média dos últimos meses  
285 kWh

Data	Leitura	Data	Leitura	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
19/06/13	7311	19/07/13	7563			282
<b>Descrição</b>						
Consumo em kWh						
Consumo em kWh						
Consumo em kWh						
Consumo em kWh						

IMPOSTOS E ENCARGOS	
PIS	
COFINS	0,46
CONTRIB SERVILUM PÚBLICA	2,12
JUROS DE MORA 05/2013	3,76
MULTA 06/2013	1,14
ICMS (Base de Cálculo R\$ 128,31   Alíquota 27,60%)	34,13

OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS	
BEM SEGURO - ACE / ASSURANT 07/2013	5,21

26/07/2013

R\$ 117,14

5/2013 - Mensura

D.C MENSAL	8,77
DIC TRIMESTRAL	12,33
DIC ANUAL	24,63
FC MENSAL	3,77
FC TRIMESTRAL	7,47
FC ANUAL	14,95
DMC	9,83
DICRI	12,22

1,89  
3,00  
1,83

NOMINAL  
CONTRATADA  
LIMITE INFERIOR  
LIMITE SUPERIOR

220  
201  
231

Determinação	Valor (R\$)	%
Serviços de Dist. de Energia/PB	37,41	31,94
Compre. de Energia	26,28	22,43
Serviços de Transmissão	1,63	1,39
Encargos Setoriais	3,13	2,67
Impostos Diretos e Encargos	43,52	37,15
Outros Serviços	5,21	4,43
<b>Total</b>	<b>117,14</b>	<b>100,00</b>

Valor de encargo do Usu do Sistema de Distribuição  
(Ref. 6/2013) R\$ 46,84

As faturas acima mencionadas:  
 - Caso tenha efetuado o pagamento da(s) fatura(s) em atraso a(s) mensuradas,  
 dias, desconsiderar essa mensagem.  
 Fatura sujeita a inclusão em órgãos de proteção ao crédito no caso de inadimplimento.  
 - Sua unidade foi fabricada como Baixa Renda, tendo um desconto de R\$21,24.  
 As demonstrações contábeis, societárias e regulatórias, estão disponíveis no SiteNet.



Recebi em Timbaúba, supra de Maria das Dores de Vasconcelos Souza

Timbaúba 15 de maio de 1995  
Em testemunha  
M. Helio Coutinho  
Tabelião Público

**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL**  
Bel. Geraldo Ferreira Lima  
1º Tabelião Público  
Erudides Lopes de Vasconcelos  
José do Carmo Silva  
Bel. Geraldo Ferreira Lima Filho  
Substituto  
Timbaúba - PE

República Federativa do Brasil  
Estado de Pernambuco  
COMARCA DE TIMBAÚBA  
Cartório do Registro Civil - 1º Distrito  
- AMANTINA EULINA DE SOUZA -  
Oficial  
MARIA DAS DORES DE VASCONCELOS SOUZA  
Substituta

**CERTIDÃO DE CASAMENTO**

CERTIFICO que às fls. 277 sob o nº. 2.351 do Livro de Registro de Casamento nº. B-04 aux. desta Cartório, consta o termo inscrito em 23 de dezembro de 1993

de " JOSÉ FELIX DE LIMA NETO " com dona " SEVERINA FERREIRA CUSTODIO " ele contraente nascido em Itabaiana - Estado da Paraíba, no dia vinte (20) de março de mil novecentos e sessenta e cinco (1965) - - - - - filho de Severino Felix de Lima e de dona Maria José da Silva -

ela contraente nascida neste Município, no dia vinte e dois (22) de dezembro de mil novecentos e setenta (1970) - - - - - filha de Pedro Custodio Vicente - e de dona Maria de Lourdes Ferreira -

a nubente após o casamento passou a usar o nome de " SEVERINA FERREIRA DE LIMA "

Foram testemunhas José Felix de Lima, Antônio Jacira Felix de Lima -

Observações Casados pelo regime da COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, no dia 18 de dezembro de 1993 - - - - -

FIRMA PROPIA  
Tabelião HELIO COUTINHO  
RUA DO IMPERADOR, 210

MDVS.

Cartório do Refaído e Verdade e dou fé,  
1º DISTRITO  
TIMBAÚBA - PE  
Amantina Eulina de Souza  
Oficial  
Maria das Dores de Vasconcelos  
Marcílio Augusto de Vasconcelos  
Substituto

Timbaúba, 15 de maio de 1995  
M. Helio Coutinho  
Tabelião Público  
Oficial do Registro Civil



12

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

**C/C**

N.º DE INSCRIÇÃO: 409/0230-5

NOME DO CONTRIBUINTE: *Jose Felix de Lima Neto*

VÁLIDO ATÉ 180 DIAS A CONTAR DA DATA DO CANCELAMENTO DO AGENTE RECEPCION

NASCIMENTO: *20.03.65*

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE: *Jose Felix de Lima Neto*

TEM VIGÊNCIA SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DA CARTeira DE IDENTIDADE

REGISTRO OBRIGATORIO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF E DE  
CUIR JURÍDICO EM CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS  
PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, PRODUZIR A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA DA  
RECEITA FEDERAL.

AGENTE RECEPCION

**[409/0230-5]**

*27/05/05*

**UNIBANCO**

**[42002/2001]**

EMITIDO PEL INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF 158/88

DEF - 0.504

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICHARDO GUMBLETON GAUMI

**9109 0**

*Jose Felix de Lima Neto*

ASSINATURA DO TITULAR

**CARTeira DE IDENTIDADE**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO: 33.509.659-5 DATA DE EXPEDIÇÃO: 26/MAR/75

NOME: JOSE FELIX DE LIMA NETO

FILIAÇÃO: SEVERINO FELIX DE LIMA

E: MARIA JOSE DA SILVA

NATURALIDADE: TABAÍANA - PR DATA DE NASCIMENTO: 20/MAR/1965

DO: ORIGEM: TIMBAUBA - RE  
TIMBAUBA  
CC: LV. 84 / FLS. 277 / N. 002351

CP: \_\_\_\_\_

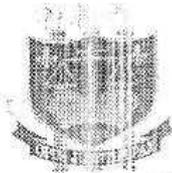
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83



13  
e

36  
F



ESTADO DA PARAÍBA  
PODER JUDICIÁRIO  
Juízo de Direito da Comarca de Alhandra

## TERMO DE AUDIÊNCIA

Aos 11 (onze) dias do mês de ABRIL do ano e dois mil e onze (2011), nesta Cidade de Alhandra, Estado da Paraíba, pelas 10.30horas, na Sala de Audiência do edifício do Fórum desta Comarca, perante o Dr. **HÉLDER RONALD ROCHA DE ALMEIDA** – Juiz de Direito desta Comarca. Presente o Dr. **FRANCISCO LIANZA NETO** - Promotor de Justiça. Iniciados os trabalhos foi dado início a audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento nos autos da Ação de DIVORCIO nº 041.2009.000.5269, movida por JOSE FÉLIX DE LIMA NETO CONTRA SEVERINA FERREIRA DE LIMA. Presentes os autores acompanhados da Dra. JUSSARA MARIA SILVA LEMOS-DEFENSORA PÚBLICA.

. Aberta a audiência pelas partes foi ratificado o desejo consensual de divorciarem-se. os filhos ficarão com a varoa, tendo o varão direito de visita-los nos 2º e 4º finais de semana; ALIMENTOS, o varão pagará a título de pensão alimentícia o percentual de 30% do salário mínimo, valor que deverá ser depositado na agência 1909, operação 013, conta 00003063-1, em nome da autora SEVERINA FERREIRA CUSTÓDIO, até o quinto dia útil de cada mês. QUE o único imóvel do casal ainda não registrado, ficará para os dois filhos do casal, meio a meio (Imóvel duplex). Houve renuncia recíproca à alimentos em favor do casal. A varoa voltará a usar o nome de solteira, qual seja: SEVERINA FERREIRA CUSTÓDIO. Instado



14

37

a pronunciar-se o MP, opinou favorável ao pedido de divórcio consensual, requerido pelas partes. Em seguida o MM. Juiz., prolatou a seguinte decisão. Divorcio. - Parecer Favorável do MP. HOMOLOGAÇÃO. Não havendo possibilidade de retorno da vida em comum, homologa-se o divórcio consensual nos termos do art. 226, § 6º da Constituição Federal. o Casal JOSE FELIX DE LIMA NETO E SEVERINA FERREIRA DE LIMA, ingressaram em Juízo com a presente ação de Divórcio Direito, alegando que estão separados de fato há mais de 05 anos. Houve participação do MP. Feito o relatório. DECIDO: Observa-se que o pedido atendeu aos preceitos contidos nos art. 226, § 6º da Constituição Federal c/c o art. 2º, Inciso IV da Lei 6.515/77. As partes dispensaram alimentos em seus favores. Isto posto, homologo, por sentença o acordo de vontade dos cônjuges e via de consequência julgo procedente a ação para nos termos do art. 226, § 6º da Constituição Federal c/c o art. 2º, Inciso IV, da Lei. 6.515/77, para decretar o Divórcio Consensual do casal requerente. **Dispensar o prazo recursal**, com a expedição do presente mandado averbatório para os fins previstos no art. 1.124, do CPC. Sem custas. Publicado e Intimados nesta audiência. REGISTRE-SE, em seguida archive-se. Cumpra-se. E nada mais havendo a tratar foi encerrado este termo que vai devidamente assinado. Eu \_\_\_\_\_ Técnico Judiciário, digitei e assino.

  
Juiz de Direito

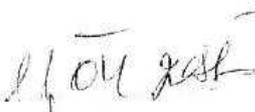
  
Promotor de Justiça

Requerentes

defensora

SOM

  
Oficial de Justiça

  
11/04/2018

  
Severina Ferreira de Lima

  
Jose Felix de Lima Neto





**CARLOS ULYSSES**

SERVIÇO NOTARIAL DO 1º OFÍCIO E REGISTRAL IMOBILIÁRIO DA ZONA SUL

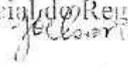
TITULAR: Bel. Walter Ulysses de Carvalho

15  
a

CERTIDÃO DE REGISTRO da Matrícula nº 10.529, do Livro nº 2-AJ, do Registro Geral de Imóveis (Zona Sul), da Comarca desta Capital, às folhas nº 007, consta, o registro do **LOTE de terreno próprio nº 05 da Quadra nº 738, do Loteamento Presidente Médici, nesta capital**, medindo 12m50 de largura na frente e nos fundos, por 20m00 de comprimento de ambos os lados, limitando-se na frente com Rua Projetada VL-11, do lado direito com lote de terreno nº 15, do lado esquerdo com a Rua Projetada VL-13, e nos fundos com o lote de terreno nº 140; de **PROPRIEDADE da IMOBILIÁRIA NORDESTINA LTDA**, com sede na rua Conde da Boa Vista, 1632, na Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, CGC nº 11.002.236/0001-57, representada pelos sócios Roberto Lins de Oliveira e Dorgival José de Oliveira, brasileiros, casados, empresários, CPF nºs 000.478.054-04 e 051.149.184-00 respectivamente. O referido é verdade, dou fé. 

João Pessoa (PE), 20 de Setembro de 2013

Oficial do Registro

  
Joelson da Silva Carneiro  
Escrivente Auxiliar



Av. Eptácio Pessoa, 105 - Centro - CEP: 58030-000 - João Pessoa - PB

Fone: (83) 3222-0393 - Fax: (83) 3221-4927

Home Page: [www.carlosulysses.com.br](http://www.carlosulysses.com.br) - CNPJ: 09.362.211/0001-49

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL QUAL QUER ALTERAÇÃO OU RASURA INVÁLIDA ESTE DOCUMENTO

MTD  
15





Cartório Carlos Ulysses

1º OFÍCIO DE NOTAS

Bel. Walter Ulysses de Carvalho  
Tabelião Titular

Walber Ulysses de Carvalho  
Substituto

Fernando A. Ulysses de Carvalho  
1º Escrevente

Rua Visconde de Pelotas, nº 161 - Centro  
(Térreo) - Fones: 222-1893 e 222-0383  
JOÃO PESSOA - PARAIBA

República Federativa do Brasil



Livro 3-60 Fls. 13

TRASLADO

ESCRITURA PÚBLICA  
DE COMPRA E VENDA  
NA FORMA ABAIXO:

Outorgante : — IMOBI= IMOBILIÁRIA NORDESTINA LTDA;

Outorgado : — OS SENHORES ROSE CELY FIGUEIREDO E OUTRO;

Valor Cr\$ : — 600.000 seiscentos mil cruzeiros.

SAIBAM os que o presente Instrumento de Escritura de Compra e Venda virem que, aos 24 dias do mês de Outubro do ano de mil novecentos e 1985 da era cristã, nesta cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, República Federativa do Brasil, em meu cartório, e por me haver sido esta distribuída, conforme bilhete n.º 2120 compareceram partes entre si justas e contratada a saber: IMOBI= IMOBILIÁRIA NORDESTINA LTDA, com CIG nº 11.002.136/0001-57, com sede á Av. Conde da Boa Vista nº 1632, Recife-pe, rep/por/seus/Dir. Dr. Roberto Lins de Oliveira e Dr. Dorival José de Oliveira, brasileiros, casados, empresários, residentes no Recife, e rep/por/seu bastante procurador e SR. Marcio M. Leal, brasileiro, casado, residente nesta Cidade, conforme procuração adiante transcrita; e, - como outorgados compradores ou Senhores ROSE CELY FIGUEIREDO DA SILVA; ROBERVAL FIGUEIREDO DA SILVA; RICARDO FIGUEIREDO DA SILVA, representados neste ato por sua Genitora Da. MARINA AIRES FIGUEIREDO, brasileira, maior, casada, comerciante, CIG nº 058.833.264-04 e Id. 159.976-SSP-PB, residente no Km. 08, BR-101, nesta Cidade.

meus conhecidos e das duas testemunhas adiante nomeadas e assinadas, do que dou fé. E, perante essas mesmas testemunhas pelo outorgante vendedor acima referido, me foi dito que por justo título de aquisição legal tornou-se senhor e legítimo possuidor Lotes de terrenos próprios sob nºs. 59 da Quadra 730 e 15, e 25, da Quadra 738, situados no Loteamento Presidente Medice, medido cada lote 10m00 de frente e fundos - por 20m00 de comprimento de ambos os lados; Limitando-se o Lote 59, frente com o Logradouro Público; fundos com os lotes 293 e 303, da vendedora ou Sucessora; lado direito com o lote 69 da vendedora ou sucessora; lado esquerdo com o lote 49, da vendedora, distando 54m50 da esquina mais próxima, lado par; O Lote 15, frente com o Logradouro Público; lado direito com o lote 25, da mesma; lado esquerdo com o lote 05, da vendedora, fundos com o lote 130, da vendedora; O lote 25, frente com o Logradouro Público; fundos com o lote 120, da vendedora; lado direito com o lote 35, da vende-



dora; lado esquerdo com o lote 15, da mesma; distando 22,50m, da esquina -  
mais proxima; lado par da Rua Projetada.

que o imóvel 1 fo 1 adquirido por \_\_\_\_\_ conforme Loteamento no Cartório do  
\_\_\_\_\_ ofício, no livro \_\_\_\_\_ fls. \_\_\_\_\_ e devidamente transcrita no Registro de imóveis da Zo-  
na Sul, no Livro \_\_\_\_\_ fls. \_\_\_\_\_ nº de ordem \_\_\_\_\_ em data de \_\_\_\_\_ no va-  
lor de Cr\$ \_\_\_\_\_ que pela presente escritura e pelo preço certo e ajustado  
de Cr\$ 600.000 ( seiscentos mil cruzeiros )

importância essa que neste ato e perante as testemunhas recebem do \_\_\_\_\_ outorgado \_\_\_\_\_  
em moeda corrente nacional que contaram e acharam exato, pelo que dando, como dão, aquele \_\_\_\_\_  
plena e geral quitação, vendiam como de fato ora vendido têm ao \_\_\_\_\_ outorgado comprador \_\_\_\_\_  
acima mencionado o referido imóvel descrito e desde já cedem e transferem  
ao \_\_\_\_\_ mesmo outorgado toda a posse domínio, direitos e ação que sobre o \_\_\_\_\_  
aludido imóvel exercia para que possa o \_\_\_\_\_ mesmo outorgado dele  
usar gozar e livremente dispor como seu que e fica sendo de hoje em diante,  
por força desta escritura, e da cláusula constituiu obrigando-se a fazerem a presente venda sempre  
boa, firme e valiosa e a responderem pela evicção de direito e renunciam toda ação, exceção ou  
privilégios que invocar possa havendo aqui por supridas as cláusulas nestes contratos, pelo  
comprador \_\_\_\_\_ me foi dito ante as mesmas testemunhas que aceitava esta escritura em seus  
expressos termos. Foram apresentados o conhecimento do pagamento do imposto de transmissão,  
distribuição e certidões do teor seguinte: GUIA DE RECOLHIMENTO, Estado da Paraíba - Se-  
cretaria das finanças, Departamento da Receita, Exercício de 19 84 n.º 31.322

Repartição Rec. de João Pessoa. Aliquota 2% importância Cr\$ 600.000  
O Senhor Rose Cely Figueiredo da Silva e outros recolheu a quantia de Cr\$ \_\_\_\_\_  
proveniente de transmissão inter-vivos 2% sobre Cr\$ 600.000 valor por quanto compra a  
Imobi-Imobiliária Nordestina Ltda

o imóvel \_\_\_\_\_ nesta Cidade \_\_\_\_\_ conforme guia do 1º Ofício  
Em 19 84 Recebi aut. nec. \_\_\_\_\_ BILHETE DE DISTRIBUIÇÃO n.º 2120 outorgante  
Imobi-Imobiliária Nordestina Ltda outorgado Rose Cely Figueiredo  
da Silva e outros, imóvel \_\_\_\_\_ nesta Cidade \_\_\_\_\_, título  
c. venda data 1984, valor 600.000 a distribuidora L. Diniz

ESTADO DA PARAIBA - SECRETARIA DAS FINANÇAS - CERTIDÃO - Em cumprim-  
mento ao despacho exarado no requerimento protocolado sob n.º S/Nº de 1984, em que  
Imobi-Imobiliária Nordestina Ltda pede que lhe seja fornecido por certidão,  
se est. \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ quites com os cofres da Fazenda Estadual afim de alienar o imóvel \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ nesta Cidade \_\_\_\_\_ certifico, a vista da informação da  
Procuradoria Fiscal e buscas dadas nos livros do Registro de Dívida Ativa desta Recebedoria, que  
não há débito contra os mesmos \_\_\_\_\_ até a presente data, ressalvando esta, o direito de  
haver qualquer débito que seja apurado, após o fornecimento da presente certidão negativa. E,  
para constar datilografei a presente certidão negativa que vai assinada por mim e visada pelo  
Chefe da Seção do Preparo da Arrecadação.

João Pessoa 18 de \_\_\_\_\_ 06 de 19 84 Buzete Ribeiro Ag. Fisc.  
Trib. Estado Visto Ilegível \_\_\_\_\_ Chefe da S.P.A. — Nº de Ordem \_\_\_\_\_

ESTADO DA PARAIBA. PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA. CHEFIA DE  
GABINETE. CERTIDÃO. — Certifico em face do despacho do Excelentíssimo Senhor Prefei-  
to Municipal de João Pessoa, exarada na petição nº \_\_\_\_\_ Imobi-Imobiliária Nordestina Ltda



protocolado nesta Edilidade sob n.º 15.423/84 de 20 de 84 do corrente ano, que de acordo com as informações da Diretoria das Rendas Imobiliárias não existe dívidas registradas, nesta repartição em nome do requerente. E, para constar, eu, João França Filho servindo nesta chefia datilografei a presente certidão, que vai por mim assinada e visada pelo chefe de gabinete. Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em Visto João França Filho chefe de Gabinete, Ministério da Fazenda, Procuradoria da Fazenda Nacional na Paraíba. Certidão. Em cumprimento ao despacho exarado no processo aqui fichado sob n.º 178 de 1984 em que Imobi-Imob Nordesteina Ltda possa vender certifico que a solicitante não consta dos livros de inscrição de "Divida Ativa da União", a cargo desta procuradoria, o nome na pessoa acima mencionada como devedor à Fazenda Nacional, por qualquer título. E, para constar, Lavoisier Monteiro com exercício nesta procuradoria passei a presente que vai por mim assinada e visada pelo procurador da Fazenda Nacional neste Estado, Procuradoria da Fazenda Nacional na Paraíba em 1985 Lavoisier Monteiro Chefe da S. A. Visto P. F. N. Pb. em Severino da Silva Ferreira procurador. Certifico mais que a taxa de 20% de que trata o decreto lei n.º 3306 de 24-4-66, foi paga conforme Guia n.º 0914482 no valor de Cr\$ 1.989,00 em 1984 arquivada. Certifico ainda que o(s) outorgante(s), declara(m) ainda em Cartório, que não está(ão) sujeito(s) a apresentação da Certidão Negativa de Débito com o IAPAS (CND), perante ao Cartório de qualquer responsabilidade Civil ou Criminal, conforme Decreto-Lei n.º 2.038 de 29 de Junho de 1983, que modifica disposições do Decreto-Lei n.º 1958 de 9 de Setembro de 1982. S/PR-PROCURAÇÃO- A Imobiliária Nordesteina Ltda, com sede á Av. Carlos de Lima Cavalcanti, 217, nesta Capital, inscrita no CGC/MF sob nº 11.002.136/0001-57, neste ato representada por seus diretores, Drs. Roberto Lima de Oliveira e Dorgival José de Oliveira, ambos brasileiros, casados, empresários, residentes e domiciliados na Cidade do Recife-pe-inscrito no CPF nº 000.478.054-04 e 051.149.184-00 - respectivamente nomeia e constituição digo, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. Marcio Menezes Leal, brasileiro, casado, residente na Cidade de João Pessoa-PB, a quem outorga os poderes adjudicia especial e especificamente, para assinar e escritura pública definitiva do lote de 59 da Quadra 730, do Loteamento Presidente Medice em favor da Sra. Marina Alves de Figueiredo, cujo pagamento foram iniciados em 30/09/79 e terminados em 30/12/81. Dimensões e Confrontações: Medindo 10m00 de frente e fundos, 20m00 de ambos os lados; confrontando-se pela frente com o Logradouro Público, fundos com o lote 293 e 303, lado direito com o lote 69, lado esquerdo com o lote 42. Área total do lote 200,00m2. Recife, 13 de setembro de 1984. Imobiliária Nordesteina Ltda. Procuração - A Imobiliária Nordesteina Ltda. Imobi, com sede á Av. Carlos de Lima Cavalcanti, 217, nesta Cidade, inscrita no CGC/MF sob nº 11.002.136-0001-57, neste ato representada por seus diretores Drs. Roberto Lima de Oliveira e Dorgival



José de Oliveira, ambos brasileiros, casados, empresários, residentes e domiciliados na Cidade do Recife-PE, CPP nº 000.478.054-04 e 051.149.184-00, respectivamente nomeio e constitui seu bastante procurador o Sr. MARCIO MENEZES LEAL, brasileiro, casado, residente na Cidade de João Pessoa-PB, a quem outorgada os poderes adjudicia especial e especificamente, para a assinar a escritura definitiva dos lotes 15 e 25 da Quadra 738, do Loteamento Presidente Medici em favor da Sra. Marina Alves de Figueiredo cujos pagamentos foram iniciados em 02/09/82 e terminados em 02/04/84. Dimensões e confrontações: Lote 15 medindo 10m00 de frente e fundos por 20m00 de ambos os lados; confrontando-se pela frente com o Logradouro Público, fundos com o lote 130, lado direito com o lote 25, lado esquerdo com o lote 05, Área total 200,00m2. Lote 25, mede 10m00 de frente e fundos por 20m00 de comprimento de ambos os lados; confrontando-se pela frente com o Logradouro Público; fundos com o lote 120, lado direito com o lote 35, lado esquerdo com o lote 15. Área total do lote 20,00mts. Recife, 13 de Setembro de 1984. Imobiliária Nordeste Ltda. Assim o disseram do que dou fé. me pediram lhes lavrei a presente escritura que a li aceitaram, outorgaram e reciprocamente assinam com as testemunhas abaixo assinadas: Dou Fé. Eu. Bel. Walber Ulysses de Carvalho Tabelião Público substituto a escreví, - subscrevo e assino em Público e caso do que uso. (AA) João Pessoa, 24 de Outubro de 1984. P.P.P.M. MARCIO MENEZES LEAL; P.P. MARCIO MENEZES LEAL; MARIA ALVES DE FIGUEIREDO; JARDEI TAVARES DE A. MEIDA; HERIBERTO PEDROSA RAMOS; Em Testemunho (sinal) Públicas de Verdade; Dou Fé.

João Pessoa, 24 de Outubro de 1984

29.697 PROTOCOLO Nº 9  
 94  
 Em Testemunho

Público da verdade

Cartório Carlos Ulysses  
 T.º TABELÃO  
 Bel. Walber Ulysses de Carvalho  
 Substituto a escreví  
 Dou Fé

**Cartório Carlos Ulysses**

Registro Imobiliário da Zona Sul  
 Rua Vitorino de Almeida, 151 - João Pessoa - Paraíba  
 O presente título foi registrado no livro 2-D  
 fls. 179 sob nº de ordem R  
 30.440  
 em 16 de outubro de 1985  
 João Pessoa, 24 de outubro de 1985

**Cartório Carlos Ulysses**

Registro Imobiliário da Zona Sul  
 Rua Vitorino de Almeida, 151 - João Pessoa - Paraíba  
 O presente título foi registrado no livro 2-D  
 fls. 179 sob nº de ordem R  
 30.440  
 em 16 de outubro de 1985  
 João Pessoa, 24 de outubro de 1985

Público  
 O ORIGINAL TITULAR

**Cartório Carlos Ulysses**

Registro Imobiliário da Zona Sul  
 Rua Vitorino de Almeida, 151 - João Pessoa - Paraíba  
 O presente título foi registrado no livro 2-D  
 fls. 181 sob nº de ordem R  
 30.491  
 em 19 de outubro de 1985  
 João Pessoa, 24 de outubro de 1985

O ORIGINAL TITULAR



20  
9

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DA PARAIBA  
COMARCA DE JOAO PESSOA - CENTRAL DE DISTRIBUICAO

Tipo de distribuição: SORTEIO 15/01/2014 17 horas 26 minutos

Processo: 0000576-19.2014.015.2003

Classe: USUCAPIAO

USUCAPIAO EXTRAORDINARIA

Valor da causa : 724,00

Serie : 06

De : SEVERINA FERREIRA CUSTODIA

Reu : IMOBILIARIA NORDESTINA LTDA E

Vaza : 1A. VARA REGIONAL

Juiz : LEILA CRISTIANE C DE FREITAS E

Promotor: OCTAVIO CELSO GONDIM PAULO NET



**DATA**

Nesta data, em cartório recebi estes autos.  
João Pessoa, 17/01/2014

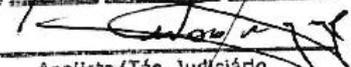
  
Analista / Técnico(a) Judiciário(a)

MAT. 477.547.3

**CONCLUSÃO**

Faço conclusos nesta data, ao Juízo  
desta Vara.

JPA, 17/01/2014

  
Analista/Téc. Judiciário

MAT. 477.547.3



21  
e



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**COMARCA DA CAPITAL**  
**JUÍZO DA 1ª VARA REGIONAL**

Vistos, etc.

Citem-se, através de mandado, com prazo de quinze dias, os promovidos e os confinantes do imóvel usucapiendo.

Citem-se, ainda, por edital, com prazo de trinta dias, os interessados que estejam em lugar incerto ou desconhecido.

Intimem-se, por via postal, para que manifestem eventual interesse na causa, os representantes da Fazenda Pública da União, do Estado e do Município.

De tudo, dê-se ciência ao Ministério Público.

João Pessoa, 21 de janeiro de 2014.

***Leila Cristiani Correia de Freitas e Sousa***  
Juíza de Direito

**DATA**

Nesta data, recebi os presentes autos da  
MM. Juíza desta Vara.

JPA, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2014.

Analista/Técnico



TJPB  
VJBACS1X

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DA PARAIBA  
SISTEMA DE CONTROLE DE PROCESSOS

24/11/2014  
13:10:04

22  
e

-----  
SOLICITAÇÃO DE MANDADOS  
-----

Nº Processo: 0000576-19.2014.815.2003

MANDADO nº 001 SOLICITADO COM SUCESSO.

-----  
F3 - RETORNA

F9 - ENCERRA



TJPB  
VJBACSIX

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DA PARAIBA  
SISTEMA DE CONTROLE DE PROCESSOS

24/11/2014  
13:12:38

23  
e

---

SOLICITAÇÃO DE MANDADOS

---

Nº Processo: 0000576-19.2014.815.2003

MANDADO nº 002 SOLICITADO COM SUCESSO.

---

- RETORNA

F9 - ENCERRA



TJPB  
VJBACSIX

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DA PARAIBA  
SISTEMA DE CONTROLE DE PROCESSOS

24/11/2014  
13:27:43

24  
c

-----  
SOLICITAÇÃO DE MANDADOS  
-----

Nº Processo: 0000576-19.2014.815.2003

MANDADO nº 003 SOLICITADO COM SUCESSO.

-----  
- RETORNA

F9 - ENCERRA



PODER JUDICIARIO DA PARAIBA  
SISTEMA DE CONTROLE DE PROCESSOS  
EDITAL INCLUIDO EM 24/11/14

25  
e

COMARCA DA CAPITAL. 1A. REGIONAL. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS P  
rocesso: 5761920148152003 Acao: USUCAPIAO. O MM. Juiz de Direito da va  
ra supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER

a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem e  
a quem possa interessar este edital, por este juízo e cartório, que t  
ramita por esta 1ª Vara uma Ação de Usucapião promovida por SEVERINA  
FERREIRA CUSTODIA contra IMOBILIARIA NORDESTINA LTDA E OUTROS. E, para  
que no futuro nao se alegue ignorancia, mandou a MM Juiza de Direito  
expedir o presente edital para que sejam CITADOS os interessados ausen  
te, incertos e desconhecidos, que, porventura, tenham interesse na pre  
sente demanda, para responder em todos os seus termos até a sentença f  
inal, sob pena da lei. Ficando advertido que, não sendo contestada a  
\_no prazo de quinze (15) dias, presumir-se-ão como verdadeiros os fato  
s articulados pela autora na peça inicial (art. 285, do CPC) e, sob pe  
na de revelia (art. 319, do CPC). CUMPRA-SE. Drª. Leila Cristiani Corr  
eia de Freitas e Sousa, Juiza de Direito. João Pessoa - PB, 24 de nove  
bro de 2014. Eu, Walfrêdo Rodriguez Neto, Técnico Judiciário, o digitei

CERTIDÃO

Certifico a veracidade que afixe  
o Edital acurrido no  
Arquivo deste Juízo.

João Pessoa, 24 de 11 de 2014

Analista/Técnico Judiciário

124.477.547-3



26



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**COMARCA DE JOÃO PESSOA (PB)**  
**1ª VARA REGIONAL DO CARTÓRIO UNIFICADO DE MANGABEIRA**  
Fórum Des. José Flósculo da Nóbrega  
Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira, fone (83) 3238-6333

### **CARTA DE INTIMAÇÃO**

**PROCESSO N.º 0000576-19.2014815.2003**  
**AÇÃO: AÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO**  
**AUTOR: SEVERINA FERREIRA CUSTODIA**  
**RÉU: IMOBILIÁRIA NORDESTINO LTDA E OUTROS**

**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR**  
**PROCURADOR DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**  
**PRAÇA PEDRO AMÉRICO, 70 - CENTRO**  
**JOÃO PESSOA - PB**  
**CEP: 58010-970**

Senhor Procurador,

De ordem da MM Juíza, da 1ª Vara Regional do Cartório Unificado de Mangabeira, Drª Leila Cristiani Correia de Freitas e Sousa, consoante despacho de fl. 21, dos autos da ação acima epigrafada, cuja cópia segue em anexo, fica Vossa Senhoria **INTIMADO** para “manifestar eventual interesse na causa” (art. 943, CPC).

Na oportunidade, seguem, também, cópias da petição inicial e documentos que a instruíram.

João Pessoa (PB), 24 de novembro de 2014.

  
Walfrêdo Rodriguez Neto  
Técnico Judiciário - Mat. 477.547-3





27  
e



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**COMARCA DE JOÃO PESSOA (PB)**  
**1ª VARA REGIONAL DO CARTÓRIO UNIFICADO DE MANGABEIRA**  
Fórum Des. José Flósculo da Nóbrega  
Av. Hilton Souto Maior, s/n, Magabeira, fone (83) 3238-6333

### CARTA DE INTIMAÇÃO

PROCESSO N.º 0000576-19.2014815.2003  
AÇÃO: AÇÃO DE USUCAPÍO EXTRAORDINÁRIO  
AUTOR: SEVERINA FERREIRA CUSTODIA  
RÉU: IMOBILIÁRIA NORDESTINA LTDA E OUTROS

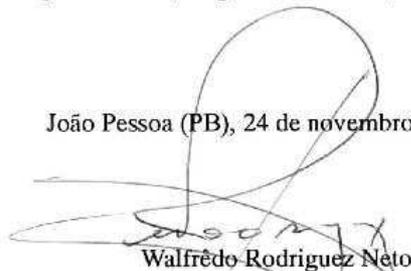
AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
PROCURADOR DA UNIÃO NA PARAÍBA  
PROCURADORIA DA UNIÃO NA PARAÍBA (AGU)  
AVENIDA MAXIMIANO FIGUEIREDO, Nº 404, CENTRO  
NESTA

Senhor Procurador,

De ordem da MM Juíza de Direito, desta 1ª Vara Regional do Cartório Unificado de Mangabeira, Drª Leila Cristiani Correia de Freitas e Sousa, consoante despacho de f. 21, dos autos da ação acima epigrafada, cujas cópias seguem em anexo, fica Vossa Senhoria **INTIMADO** para “manifestar eventual interesse na causa” (art. 943, CPC).

Na oportunidade, seguem, também, cópias da petição inicial e documentos que a instruíram.

João Pessoa (PB), 24 de novembro de 2014.



Walfrêdo Rodriguez Neto

Técnico Judiciário - Mat. 477.547-3



28  
e



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**COMARCA DE JOÃO PESSOA (PB)**  
**1ª VARA REGIONAL DO CARTÓRIO UNIFICADO DE MANGABEIRA**  
Fórum Des. José Flósculo da Nóbrega  
Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira, fone (83) 3238-6333

### CARTA DE INTIMAÇÃO

PROCESSO N.º 0000576-19.2014815.2003  
AÇÃO: AÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO  
AUTOR: SEVERINA FERREIRA CUSTODIA  
RÉU: IMOBILIÁRIA NORDESTINA LTDA E OUTROS

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
PROCURADOR DA FAZENDA DO ESTADO DA PARAÍBA  
AVENIDA JOÃO MACHADO, Nº 394, CENTRO  
CEP 58040-020  
NESTA

Senhor Procurador,

De ordem do MM Juiz de Direito, em substituição, da 1ª Vara Regional do Cartório Unificado de Mangabeira, Dr. Manoel Gonçalves Dantas de Abrantes, e consoante despacho de f. 21, dos autos da ação acima epigrafada, cujas cópias seguem em anexo, fica Vossa Senhoria **INTIMADO** para “manifestar eventual interesse na causa” (art. 943, CPC).

Na oportunidade, seguem, também, cópias da petição inicial e documentos que a instruíram.

João Pessoa (PB), 24 de novembro de 2014.

Walfrêdo Rodriguez Neto

Técnico Judiciário - Mat. 477.547-3

R  
Im 02-12-14



29  
c



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**COMARCA DE JOÃO PESSOA (PB)**  
**1ª VARA REGIONAL DO CARTÓRIO UNIFICADO DE MANGABEIRA**  
Fórum Des. José Flósculo da Nóbrega  
Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira, fone (83) 3238-6333

## CARTA DE CITAÇÃO

---

PROCESSO N.º 0000576-19.2014.8152003  
AÇÃO: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO  
AUTOR: SEVERINA FERREIRA CUSTÓDIA  
RÉU: IMOBILIÁRIA NORDESTINA LTDA

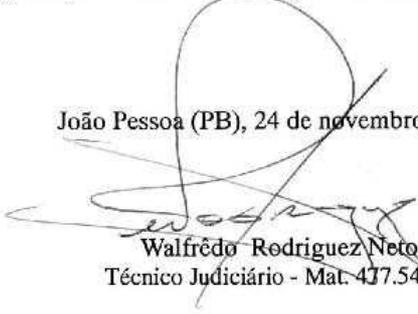
---

**ILUSTRÍSSIMOS SENHORES**  
**ROBERTO LINS DE OLIVEIRA E DORGIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA**  
**REPRESENTANTES LEGAIS DA IMOBILIÁRIA NORDESTINA LTDA**  
**CNPJ 11.002.236/0001-57**  
**RUA CONDE DE BOA VISTA, Nº 1632**  
**RECIFE - PE**

---

De ordem da MM Juíza de Direito, desta unidade judiciária, Dr<sup>a</sup> Leila Cristiani Correia de Freitas e Sousa, fica Vossa Senhoria **CITADO** para, querendo, responder a ação nominada acima, no prazo de 15 (quinze) dias, por todo teor da petição inicial, **cuja cópia segue em anexo**, aduzindo-se que não sendo contestada a ação no referido prazo, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados pelo autor na inicial (art. 225 e 285 do CPC), sob pena de revelia (art. 319 do CPC).

João Pessoa (PB), 24 de novembro de 2014.

  
Walfrêdo Rodriguez Neto  
Técnico Judiciário - Mat. 417.547-3

AR/MP



**JUNTADA**  
Nesta data, em faço juntada nestes  
autos o(a) MANDADO DE  
CISSAS 001  
que adiante segue.  
JP, 13/01/2015  
[Assinatura]  
Analista / Técnico Judiciário



Ag. AR

30  
e



ASSISTENCIA JUDICIARIA  
PODER JUDICIARIO DO ESTADO DA PARAIBA  
COMARCA DE JOAO PESSOA

MANDADO 001 - MAND CITACAO DE CONFINANTES

PROCESSO: 0000576-19.2014.815.2003 1A. VARA REGIONAL  
Classe : USUCAPIAO

AUTOR : SEVERINA FERREIRA CUSTODIA  
Endereco: R FRANCISCO DE ASSIS PEDROSA 45  
Bairro : FUNCIONARIOSII Cidade: JOAO PESSOA CEP:  
REU : IMOBILIARIA NORDESTINA LTDA E OUTROS  
Endereco: R CONDE DA BOA VISTA 1632  
Bairro : Cidade: RECIFE CEP:

O MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA ACIMA MENCIONADA MANDA AO OFICIAL DE JUSTICA ABAIXO NOMINADO, QUE EM CUMPRIMENTO A ESTE CITE O (A) CONFINANTE E SEU CONJUGE (SE CASADO FOR) DO IMOVEL USUCAPIENDO ABAIXO NOMINADO(A) PARA TODOS OS TERMOS DA ACAO, INCLUSIVE CONTESTA-LA NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, FICANDO CIENTE DE QUE, NAO SENDO A ACAO CONTESTADA, REPUTAR-SE-AO VERDADEIROS OS FATOS AFIRMADOS PELO AUTOR. (ART. 285 DO CPC)

COMPLEMENTO/DESPACHO JUDICIAL

OUTRO - MARIA ERIVANE MENDES CARDOSO VIEIRA  
ENDERECO - R R FRANCISCO ASSIS PEDROSA 55  
BAIRRO - FUNCIONARIOS CEP -  
CITE-SE A CONFINANTE, PARA APRESENTAR, QUERENDO, CONTESTAÇÃO A ACAO ACIMA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, ATENTANDO-SE PARA A NOMENCLATURA DESTE MANDADO  
PRAZO PARA DEFESA 15 DIAS

LOCAL: FORUM REGIONAL DE MANGABEIRA - JOAO PESS  
AV HILTON SOUTO MAIOR, S/N, MANGABEIRA VCEP:58046600

JOAO PESSOA, 25 DE NOVEMBRO DE 2014.

*Ania Baptista P de Amorim*

ANIA BAPTISTA PEREIRA DE AMORIM  
CHEFE DA CENTRAL DE MANDADOS, POR ORDEM DO MM. JUIZ

OFICIAL: 9100-9 070 25/11/2014  
O oficial acima deverá se identificar com sua carteira funcional  
Recomendação: AO COMPARECER EM JUIZO, ESTEJA TRAJANDO VESTIMENTA  
ADEQUADA AO AMBIENTE FORENSE. <DIA>

CIENTE: \_\_\_\_\_  
MANDADO COM ASSISTENCIA JUDICIARIA.



## CERTIDÃO

Certifico que em cumprimento ao mandado retro, dirigi-me ao endereço indicado, e lá estando, DEIXEI DE CITAR, MARIA ERIVANE MENDES CARDOSO VIEIRA, em virtude da mesma não RESIDIR NO ENDEREÇO. Essa INFORMAÇÃO FOI FORNECIDA PELO SR. MARCOS GOMES DE OLIVEIRA (INQUILINO).

Dou fé.

João Pessoa, 03 de Dezembro de 2014

Rivonaldo José dos Santos

Oficial de Justiça

### JUNTADA

Nesta data, em faço juntada nestas autos o(a) MANDADO DE  
CITACAO 003  
que adiante segue.

N.º 131.01.12015

S. S. S. S.  
Analista / Técnico Judiciário



Ag. AR

31  
e



ASSISTENCIA JUDICIARIA  
PODER JUDICIARIO DO ESTADO DA PARAIBA  
COMARCA DE JOAO PESSOA

MANDADO 003 - MAND CITACAO DE CONFINANTES

PROCESSO: 0000576-19.2014.815.2003 1A. VARA REGIONAL  
Classe : USUCAPIAO

AUTOR : SEVERINA FERREIRA CUSTODIA  
Endereco: R FRANCISCO DE ASSIS PEDROSA 45  
Bairro : FUNCIONARIOSII Cidade: JOAO PESSOA CEP:  
REU : IMOBILIARIA NORDESTINA LTDA E OUTROS  
Endereco: R CONDE DA BOA VISTA 1632  
Bairro : Cidade: RECIFE CEP:

O MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA ACIMA MENCIONADA MANDA AO OFICIAL DE JUSTICA ABAIXO NOMINADO, QUE EM CUMPRIMENTO A ESTE CITE O (A) CONFINANTE E SEU CONJUGE (SE CASADO FOR) DO IMOVEL USUCAFIENDO ABAIXO NOMINADO(A) PARA TODOS OS TERMOS DA ACAO, INCLUSIVE CONTESTA-LA NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, FICANDO CIENTE DE QUE, NAO SENDO A ACAO CONTESTADA, REPUTAR-SE-AO VERDADEIROS OS FATOS AFIRMADOS PELO AUTOR. (ART. 285 DO CPC)

COMPLEMENTO/DESPACHO JUDICIAL

OUTRO - HUMBERTO DA SILVA PEREIRA  
ENDERECO - R R FRANCISCO ASSIS PEDROSA 40  
BAIRRO - FUNCIONARIOS CEP -  
CITE-SE O CONFINANTE, PARA APRESENTAR, QUERENDO, CONTESTAÇÃO A ACAO ACIMA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, ATENTANDO-SE PARA A NOMENCLATURA DESTE MANDADO  
PRAZO PARA DEFESA 15 DIAS

LOCAL: FORUM REGIONAL DE MANGABEIRA - JOAO PESS  
AV HILTON SOUTO MAIOR, S/N, MANGABEIRA VCEP:58046600

JOAO PESSOA, 25 DE NOVEMBRO DE 2014.

Ania Baptista P de Amorim  
ANIA BAPTISTA PEREIRA DE AMORIM  
CHEFE DA CENTRAL DE MANDADOS, POR ORDEM DO MM. JUIZ

OFICIAL: 9041-5 070 25/11/2014  
O oficial acima deverá se identificar com sua carteira funcional  
Recomendação: AO COMPARECER EM JUIZO, ESTEJA TRAJANDO VESTIMENTA ADEQUADA AO AMBIENTE FORENSE. <DIA>

CIENTE: Humberto da Silva Pereira  
MANDADO COM ASSISTENCIA JUDICIARIA.



## CERTIDÃO

Certifico que, dirigi-me ao endereço indicado e, sendo aí, citei o a parte indicada, que exarou seu ciente, aceitou cópia da inicial e a contra fé que lhe ofereci. O referido é verdade e dou fé.

João Pessoa, 28 de novembro de 2014.

*Edmaria de Almeida R. M. L.*  
Oficial de Justiça

**JUNTADA**  
Nesta data, em fase juntada nestes autos o(a) AR  
que adiante segue.  
de 13/01/2015  
Analista / Técnico X





**AVISO DE RECEBIMENTO**  
**AVIS CN07**

**AR**

JG 88917422 8 BR

32  
e

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO

Cartorio Unificado de Mangabeira 1 Vara  
Forum Des. Jose Floscolo da Nobrega  
AV. Hilton Souto Maior,sn  
Mangabeira 7 Joao Pessoa - PB  
Cep: 58.055-018

CIDADE

BRASIL

ENDERECO PARA DEVOLUCAO  
RETOUR



PREENCHER COM LETRA DE FORMA

Ag. AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME COMPLETO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

PROCESSO N.º 0000576-19.2014815.2003

ENDE

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
PROCURADOR DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA  
PRAÇA PEDRO AMÉRICO, 70 - CENTRO  
JOÃO PESSOA - PB  
CEP: 58010-970

CEP / C

DECL

DE L'ENVOI  
TAIRE

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO  
DATE DE LIVRACION

CARIMBO DE ENTREGA  
UNIDADE DE DESTINO  
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /  
SIGNATURE DE **Arnanio Medeiros da Silva**

Mat. 8.477.070-8

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO



FC0463 / 16

114 x 186 mm



EM BRANCO H



**JUNTADA**

Nesta data, em 13/01/2015 juntada nestes autos o(a) AR

que adiante segue.

IP, 13/01/2015

Delcilene de Lima Ramos  
Analista / Técnico Judiciário





AR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

PROCESSO N.º 0000576-19.2014815.2003

ENDER

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
PROCURADOR DA UNIÃO NA PARAÍBA  
PROCURADORIA DA UNIÃO NA PARAÍBA (AGU)  
AVENIDA MAXIMIANO FIGUEIREDO, Nº 404, CENTRO  
NESTA

CEP / CC

DECLAR

ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

- PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
- EMS
- SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION

05/12/14

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR  
Assis Freire  
Mat. SIAPE 6566847  
Procuradoria da União/PB

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT  
Carteiro  
Mat. B. 478 016-9



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

FC0463/16

114 x 186 mm



EM BRANCO



**JUNTADA**

Nesta data, em faço juntada nestes autos o(s) AC e carta

de visita

que adiante segue.

J. 13/01/2015

[Assinatura]  
Analista / Técnico Judiciário



AR

36  
8

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

PROCESSO N.º 0000576-19.2014815.2003

ENDE

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR

CEP / C

PROCURADOR DA FAZENDA DO ESTADO DA PARAÍBA

AVENIDA JOÃO MACHADO, Nº 394, CENTRO

CEP 58040-020

NESTA

DECLA

ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO  
DATE DE LIVRATION

CARIMBO DE ENTREGA  
UNIDADE DE DESTINO  
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MARCO EMPREGADO /  
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

FC0483 / 15

114 x 186 mm





**AVISO DE RECEBIMENTO**  
**AVIS CN07**

**AR**

**JG 88917420 5 BR**

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

: h

: h

: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO  
RETOUR

END Cartorio Unificado de Mangabeira 1 Vara  
Forum Des. Jose Floscolo da Nobrega  
AV. Hilton Souto Maior,sn  
Mangabeira 7 Joao Pessoa - PB  
CID Cep:58.055-018

UF

**BRASIL**



37  
J

EM  
BRANCO



EM  
BRANCO



**JUNTADA**

Nesta data, em face juntada nos autos o(a) AR

que adjante segue.

JP, 16/01/2015

Delcilene de Lima Ramos  
Analista / Técnico Judiciário

mat. 477-5473



PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

39

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME  
**PROCESSO N.º 0000576-19.2014.8152003**  
**ILUSTRÍSSIMOS SENHORES**  
ENOME  
**ROBERTO LINS DE OLIVEIRA E DORGIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA**  
**REPRESENTANTES LEGAIS DA IMOBILIÁRIA NORDESTINA LTDA**  
CEP  
**CNPJ 11.002.236/0001-57**  
**RUA CONDE DE BOA VISTA, Nº 1632**  
**RECIFE - PE**

- DESCRIÇÃO DO OBJETO A VERIFICAR / DISCRIMINATION
- INDICAR AS CARACTERÍSTICAS DE L'ENVOI
- PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
  - EMS
  - SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO  
DATE DE LIVRATION

CARIMBO DE ENTREGA  
DADOS DO DESTINO  
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

09/12/14



Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /  
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

FC0463 / 16

114 x 186 mm





CORREIOS  
BRASIL

AVISO DE  
RECEBIMENTO  
AVIS CN07

**AR**

JG 88917419 1 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

h	:	h	:	h
---	---	---	---	---

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA  
DEVOLUÇÃO  
RETOUR

Cartório Unificado de Mangabeira I Varra  
 Forum Des. Jose Floscolo da Nobrega  
 Av. Hilton Souto Maior, sn  
 Mangabeira 7 Joao Pessoa - PB  
 Cep: 58.055-018

UF  
BRASIL



40

EM BRANCO



**JUNTADA**  
Nesta data, em fecho juntada destes autos o(a) MANDADO DE  
CITACAO DE CONFIANTE  
que adiante segue.  
D, 03/02/2015  
[Assinatura]  
Analista / Técnico Judiciário



41

ASSISTENCIA JUDICIARIA



PODER JUDICIARIO DO ESTADO DA PARAIBA  
COMARCA DE JOAO PESSOA

MANDADO 002 - MAND CITACAO DE CONFINANTES

PROCESSO: 0000576-19.2014.815.2003 1A. VARA REGIONAL  
Classe : USUCAPIAO

AUTOR : SEVERINA FERREIRA CUSTODIA  
Endereco: R FRANCISCO DE ASSIS PEDROSA 45  
Bairro : FUNCIONARIOSII Cidade: JOAO PESSOA CEP:  
REU : IMOBILIARIA NORDESTINA LTDA E OUTROS  
Endereco: R CONDE DA BOA VISTA 1632  
Bairro : Cidade: RECIFE CEP:

O MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA ACIMA MENCIONADA MANDA AO OFICIAL DE JUSTICA ABAIXO NOMINADO, QUE EM CUMPRIMENTO A ESTE CITE O (A) CONFINANTE E SEU CONJUGE (SE CASADO FOR) DO IMOVEL USUCAPIENDO ABAIXO NOMINADO(A) PARA TODOS OS TERMOS DA ACAO, INCLUSIVE CONTESTA-LA NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, FICANDO CIENTE DE QUE, NAO SENDO A ACAO CONTESTADA, REPUTAR-SE-AO VERDADEIROS OS FATOS AFIRMADOS PELO AUTOR. (ART. 285 DO CPC)

COMPLEMENTO/DESPACHO JUDICIAL

OUTRO - MARIA JOSE BORGES DE LIMA  
ENDERECO - R R FRANCISCO ASSIS PEDROSA 35  
BAIRRO - FUNCIONARIOS CEP -  
CITE-SE A CONFINANTE, PARA APRESENTAR, QUERENDO, CONTESTAÇÃO A  
ACAO ACIMA, NO PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS, ATENTANDO-SE PARA A NOM  
ENCLATURA DESTE MANDADO  
PRAZO PARA DEFESA 15\_ DIAS

LOCAL: FORUM REGIONAL DE MANGABEIRA - JOAO PESS  
AV HILTON SOUTO MAIOR, S/N, MANGABEIRA VCEP:58046600

JOAC PESSOA, 25 DE NOVEMBRO DE 2014.

*Ania Baptista P. de Amorim*  
ANIA BAPTISTA PEREIRA DE AMORIM  
CHEFE DA CENTRAL DE MANDADOS, POR ORDEM DO MM. JUIZ

OFICIAL: 9013-4 070 25/11/2014  
O oficial acima deverá se identificar com sua carteira funcional  
Recomendação: AO COMPARECER EM JUIZO, ESTEJA TRAJANDO VESTIMENTA  
ADEQUADA AO AMBIENTE FORENSE. <01A>

CIENTE:   
MANDADO COM ASSISTENCIA JUDICIARIA.

31-01-15  
18:45h



## CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento ao presente mandado, dirigi-me à RUA SEVERINA PACÍFICO DA SILVA, N.º 105, LOTEAMENTO PRESIDENTE MÉDICI, no bairro dos Funcionários III e, lá estando, após as formalidades legais, procedi com a citação da Sr.ª Maria José Borges de Lima, a qual RECUSOU-SE a lançar sua nota de ciência, porém recebeu a contrafé e a cópia da inicial. O certificado é verdade; dou fé.

João Pessoa, às 18:45 h do dia 31 de janeiro de 2015.

Gilvania do Monte Barreto  
471903-4

JUNTADA

Nesta data, em face juntada nestes autos (p).

*petições*

30/04/15

Assinatura

Rua Severina Pacifico da Silva 105 Pres. Médici Func. IV



42

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA

Protocolo: P007434152003  
Data : 13/03/2015 Hora : 10:58:11  
Tipo : PETICAO (OUTRAS)  
Processo : 0000576-19.2014.815.2003  
Status : ATIVO



PRAZO  
Severina Ferreira 43  
X

**PROCURADORIA GERAL DA UNIÃO  
DA UNIÃO NA PARAÍBA**

Maximiano Figueiredo, 404 - Centro  
João Pessoa (PB) CEP: 58013-470  
Tele: (83) 4009-1150 Fax 4009-1180

EXMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA REGIONAL DE  
MANGABEIR DA COMARCA DE JOÃO PESSOA/PB

Processo nº 0000576-19.2014.815  
Autor (a) : SEVERINA FERREIRA CUSTÓDIA

A **UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pelo Advogado da União infra-assinado, em cumprimento ao mandado de intimação de fls., vem perante Vossa Excelência informar que **não tem interesse no feito**, haja vista que o imóvel usucapiendo **não é de domínio da União**, conforme informação da **Superintendência do Patrimônio da União na Paraíba**, através do **Ofício nº 144/SPU/PB/DICAR, de 23 de fevereiro de 2015**, cuja cópia segue em anexo.

Nestes termos, pede deferimento.

João Pessoa, 11 de março de 2015.

  
**FABIO LEITE DE FARIAS BRITO**  
Advogado da União  
Procurador-Chefe da União na Paraíba





ADVOCACIA - GERAL DA UNIÃO	
DU/PB	
00490000655/2015-45	
25102115	

44

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA PARAÍBA  
Av. Epitácio Pessoa, nº 1705, Bairro dos Estados - CEP. 58.030-900 – João Pessoa/PB  
Fone: (83) 3216-4553 - E-mail: [grpugabpb@spu.planejamento.gov.br](mailto:grpugabpb@spu.planejamento.gov.br)

Ofício nº 144/SPU/PB/DICAR

João Pessoa, 23 de fevereiro de 2015

Ao Senhor  
Fábio Leite de Farias Brito  
Procurador-Chefe da União na Paraíba  
Av. Maximiano Figueiredo, 404 - Centro  
58013-470 – João Pessoa – PB

SICAU  
WEB

Assunto: “Ação de Usucapião”

Senhor Advogado,

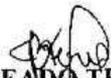
1. Em atendimento aos Ofícios, abaixo relacionados, encaminhamos a Vossa Senhoria informações, conforme formulários anexos, acerca dos imóveis citados no teor dos referidos ofícios.

- Ofício Nº577/2014/AGU/PUPB/GAB/FLPB de 23 de dezembro de 2014;
- Ofício Nº579/2014/AGU/PUPB/GAB/FLPB de 23 de dezembro de 2014;
- Ofício Nº580/2014/AGU/PUPB/GAB/FLPB de 23 de dezembro de 2014;
- Ofício Nº581/2014/AGU/PUPB/GAB/FLPB de 23 de dezembro de 2014;
- Ofício Nº018/2015/AGU/PUPB/GAB/FLPB de 26 de janeiro de 2015;
- Ofício Nº031/2015/AGU/PUPB/GAB/FLPB de 05 de fevereiro de 2015; e,
- Ofício Nº032/2015/AGU/PUPB/GAB/FLPB de 05 de fevereiro de 2015.

2. Ressaltamos que os imóveis em questão **não são de domínio da União**.

3. Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
JOANNA PAULA BRONZEADO TEOTÔNIO LEITE FERREIRA  
Superintendente Substituta

maa/DICAR/SPU/PB





MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA PARAÍBA ✓

45

AÇÃO DE USUCAPIÃO

SICAU  
WEB

OFÍCIO Nº 581/AGU/PUPB/GAB/FLFB – DE 23/12/2014

AÇÃO Nº 0000576-19.2014.815.2001

INTERESSADO: SEVERINA FERREIRA CUSTÓDIA

IMÓVEL: LOCALIZADO NO LOTE Nº 05, QUADRA 738, DO LOTEAMENTO PRESIDENTE MÉDICI – MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB.

À DIGEP – DIVISÃO DE GESTÃO PATRIMONIAL – SETOR DE PRÓPRIOS NACIONAIS – e, em seguida, à DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO – DIIFI- para informar acerca de possível titularidade da UNIÃO FEDERAL, sobre o(s) imóvel(eis), constante(s) em epígrafe.

( ) Informo que o imóvel em epígrafe **consta** nos registros desta Divisão, como sendo Próprio Nacional.

(  ) O imóvel, objeto da Ação de Usucapião em referência, **não consta** nos cadastros desta Regional, como de Domínio da União.

SPUI/PB Em, 19/02/15  
Maria Raquel Dias M. Bezerra  
Mat. 174.508-4

Assinatura do servidor com carimbo

SPUI/PB Em, 19/02/15  
Ana Cristina Figueiredo de Carvalho  
Mat. 1554475

Chefe da DIGEP/SPUI/PB

( ) O imóvel, objeto da Ação de usucapião em referência, está inserido em lista de Bens não operacionais da extinta RFFSA.

(  ) O imóvel, objeto da Ação de usucapião em referência, não está inserido em lista de Bens não operacionais da extinta RFFSA.

SPUI/PB Em, 19/02/15  
Filipe Alcendone Paquedes  
Mat. 132557

Assinatura do servidor com carimbo

SPUI/PB Em, 19/02/15  
Ana Cristina Figueiredo de Carvalho  
Mat. 1554475

Chefe da DIGEP/SPUI/PB

À DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - DIIFI, para informar acerca da natureza do imóvel:

( ) DE MARINHA ( ) DE MARINHA C/ACRESCIDO ( ) NACIONAL INTERIOR

NENHUMA DAS ALTERNATIVAS.

19/02/2015  
Delcilene de Lima Ramos  
Mat. 160415



46

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA

Protocolo: P015506152003  
 Data: 14/04/2015 Hora: 12:28:46  
 Tipo: PETICAO (OUTRAS)  
 Processo: 0000576-19/2014.8.15.0003  
 Status: ATIVO  
 Justiça Gratuita: SIM  
 Comarca: JOAO PESSOA  
 Vara: 1A VARA REGIONAL  
 Classe: USUCAÇÃO  
 Assunto: USUCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA  
 Parte(s) Peticionante(s):  
 TERCEIROS



47  
PRA 20

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**  
**PROCURADORIA-GERAL**  
 Varadouro – João Pessoa/PB CEP.: 58.010-340 - Fone:(83)3218-9788

---

**OR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA 1ª VARA**  
**A.**

003

Ferreira custódia.  
**DEMANDADO: Imobiliária Nordestina LTDA e outros.**

**O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, pessoa jurídica de direito público interno, portador do CNPJ 08.778.326/0001-56, com endereço na Praça Pedro Américo, nº 70, Varadouro, nesta capital, onde recebe as comunicações de estilos, vem à presença de Vossa Excelência por intermédio de seus advogados e Procurador Municipal, infrafirmado, procuração *ex lege*, atendendo despacho de fls., **relatar que, através de resposta advinda do ofício 2261/2014 encaminhado a SEPLAN – Secretaria de Planejamento do Município, informamos que não temos interesse no imóvel localizado na Rua Francisco de Assis Pedrosa, nº 45, Funcionários III, nesta Capital**, haja vista que o mesmo não está inserido em área pública, conforme despacho exarado pela Diretoria de Geoprocessamento e Cadastro da SEPLAN, no Processo Administrativo nº 2014/128217.

Nestes termos,  
 Aguardamos prosseguimento.

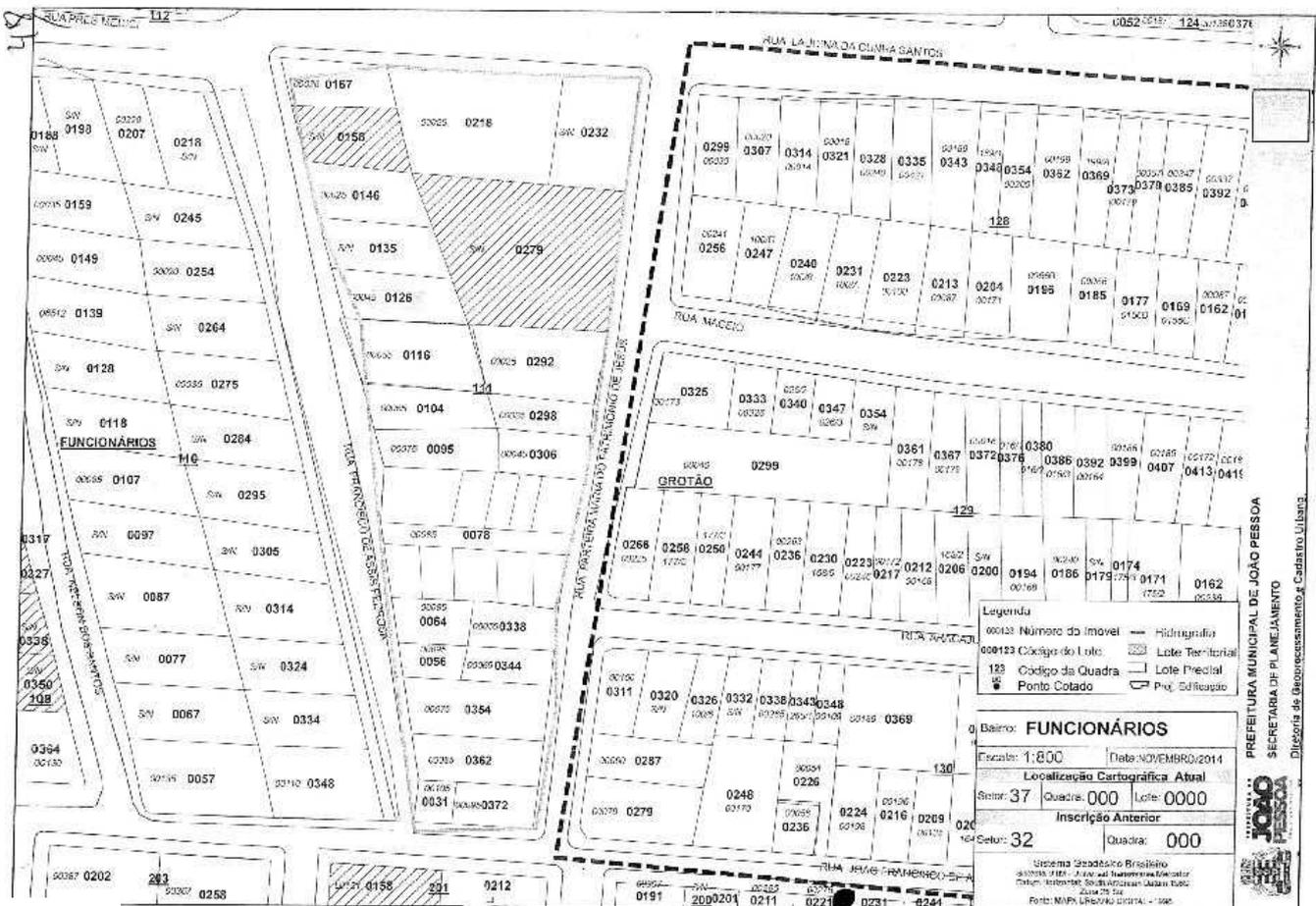
João Pessoa-PB, 09 de Abril de 2015.

**ADELMAR AZEVEDO RÉGIS**  
 PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

**ANTÔNIO FERNANDO DE AMORIM CADETE**  
 PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA

Márcio/PROPAT







FICHA CADASTRAL

Inscrição: 271388 - 8  
Situação: Ativo

Benefício IPTU: Normal  
Benefício TCR: Normal

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Loc. Cart. Atual	Face Loc. Cart. Anterior	Loteamento	Quadra Lot.	Lote Lot.	Tipo	CEP
37.111.0126.0000.000	2				1 PREDIAL	58.079-750
Logradouro						
4234 RUA FRANCISCO DE ASSIS PEDROSA						
Núm. Prédio	Ap/Lo/Sa/Cv/Qd	Bloco	Bairro	CEP		
00045			016 CIDADE FUNCIONARIOS			

IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO

Tipo	CNPJ/CPF	RG. NÚMERO	UF
Nome do Proprietário ou Detentor do Imóvel			
JOSE FELIX DE LIMA NETO			
Logradouro Para Correspondência			
4234 FRANCISCO DE ASSIS PEDROSA			
Núm. Prédio	Ap/Lo/Sa/Cv/Qd	Bloco	Bairro
00045			016 CIDADE FUNCIONARIOS
			CEP
			58.079-750

CARACTERÍSTICAS DO LOTE

Patrimônio	Situação do Lote na Quadra	Topografia	Pedologia	Frentes
01 PRIVADO	01 NORMAL	01 PLANO	01 ARGILOSO	01 UMA
Ocupação do Terreno	Limites/Frente	Limites/Laterais	Calçada p/ Pedestre	Estacion. Calçada
01 EDIFICADO	02 MURADO	02 MURADO	01 SEM CALÇADA	SEM
				Árvore
				02 NAO
				Poste
				02 NAO

CARACTERÍSTICAS DA EDIFICAÇÃO

Situação Relativa ao Lote	Classificação Arquitetônica	Conservação	Elevação
01 ISOLADA RECUADA	01 CASA	03 REGULAR	01 ALVENARIA
Piso	Revestimento interno	Revestimento Externo	Esquadrias
02 CIMENTADO	02 CAL	02 CAL	03 MADEIRA PADRONIZ
Vídeos	Fôrro	Cobertura	Instal. Elétrica
01 SEM	01 SEM	04 TELHA CERAMICA	03 SEMI EMBUTIDA
Telefone	Elevador	Nº de PV	Nº de PV do Edif.
01 SEM	SEM	2	1
Salão de Festa	Lig. Água	Nº Resid.	Uso do Solo
02 NAO	02 CAGEPA	4	80101 RESIDENCIAIS
			Macrozona Zona
			ZONA NAO ADENSAVEL
			ZONA RESIDENCIAL 2

CÁLCULO DE ÁREAS

Testada Real: 9,50	Profundidade: 22,50	Testada Fictícia Lote: 8,14	Área Total Terreno: 213,75
Área Edificada da Unid.: 63,00		Área Total Edificada: 63,00	
Área da Unidade: 213,75			

HABITE-SE/REGISTRO

Nº Processo	Data Processo	Nº Habite-se	Data Habite-se
/		/	

VALORES IPTU/TCR

Valor PGV Terr.: 640,50	Padrão: 03 BAIXO	Valor do Logra.: 79,07	TCR Anual: 32,64
Valor PGV Edif.: 5.196,87		Valor Unitário: 82,49	Ft. Dist.: 2,0340
Valor PGV Total: 5.837,37 X Aliquota: 1,00 % =		Valor do IPTU: 58,37	Ft. Util.: 1,8386
Iseção IPTU: Sem Benefício			Uso Solo: RESIDENCIAIS Perio.: 0,7500
			Ft. Enqu.: 0,5314
			Iseção TCR: Sem

OBSERVAÇÕES

1  
6h



P.M.J.P.  
FOLHA DE INFORMAÇÃO E DESPACHOS

PROCESSO  
Nº 2014/128217

A(o) 201/SEPLAN  
SEPROG 12/17/104  
SERV. 6 MAT. 1

OTOCOL  
CAM  
Fls. \_\_\_\_\_  
P.M.J.P.

do  
660 PROCESSUA MODELO 11/10

Para informações a cerca da situação  
cadastral do imóvel em referência na  
peça nº 22617/14 - REGEM A COSTADA DAS ÁRVORES

Em, 12-12-2014

à Divisão de Cadastro,

Para informar a destinação do lote objeto desse processo em  
planta de loteamento e adicionar recorte da mesma.

Atenciosamente;  
23/12/14

Jordana Coimbra  
Jordana Coimbra Nunes  
Chefe da Divisão de Informações Urbanas  
Mat: 81.759-B/SEPLAN

Ao DIGEOC (Jordana Coimbra)

De acordo com a planta de loteamento Presidente Médici,  
a quadra atual III do setor 37 é uma junção das quadras  
do loteamento 738, 739 e 737, provavelmente o lote em questão  
37. III. 0126 está inserido na quadra 738 do loteamento e o  
mesmo não se encontra em área verde ou equipamento comunitário.  
Segue cópia do recorte do loteamento em anexo.

Atenciosamente;

Luana 05/01/15  
Luana Barbosa dos Santos  
SEPLAN-DIGEOC-DICAT  
Mat: 72147 R

036



MC  
1995  
0501  
050  
08  
06  
00

P.M.A.P. - COPIAS  
20 ALVARA n.º ~~9210~~  
de 10  
DIRETOR DA DICAT

P.M.A.P. - COPLAD  
ST 0 - PROC. n.º 2453  
QD 26a 129 ALVARA n.º 9210  
de 10  
DIRETOR DA DICAT

ST-27  
ST-27

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
COORDENADORIA GERAL DE PLANEJAMENTO  
APROVADO  
Em 14 de maio de 1982  
Secretário Coordenador

Prefeitura Municipal de João Pessoa  
COORDENADORIA GERAL DE PLANEJAMENTO  
APROVADO  
Em 14 de maio de 1982  
DEPLUR

AVISO DE TOLERANCIA

ASS. PROP. 

ASS. RESS.   
IMOBILIARIA NORDESTINA LTDA

CREP-36b-D - 16 Regio

folha <b>02</b>	projeto: DE LOTEAMENTO local: ESTRADA PARA GRAMAME (MUSSURI) prop: "IMOB" IMOBILIARIA NORDESTINA LTDA
DESENHO COPIA VISTO	DATA RESPONSÁVEL INSC NA PMJ.P. RUBRICA
ESCALA 1:1000	DESENHOS LOTEAMENTO
	LOTEAMENTO PRESIDENTE MÉDICI REF. P/







PREFEITURA DE  
**JOÃO  
PESSOA**  
PRA VIVER MELHOR

53  
1

OFÍCIO Nº 37/2015 – GS/SEPLAN

João Pessoa, 14 de janeiro de 2015.

A Sua Senhoria o Senhor  
**Adelmar Azevedo Régis**  
Procuradoria Geral do Município

Senhor Procurador,

Com os nossos cumprimentos, em atenção ao Ofício nº 2261/2014-PROGEM, estamos encaminhando a Vossa Senhoria o Processo de n.º 2014/128217, para efeito de conhecimento do despacho exarado pela DIGEOC, acostados aos autos, em resposta ao ofício retromencionado para conhecimento e adoção das medidas cabíveis, acerca da solicitação proveniente do Processo nº 0000376-19.2014.815.2003, Ação de Usucapião.

Na oportunidade reiteramos nossos protestos de estima e consideração, ao tempo em que nos colocamos à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas que por ventura possam surgir.

Atenciosamente,

**Edizio Belo Peixoto**  
Chefe de Gabinete - SEPLAN

SEPLAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
RUA DIÓGENES CHIANCA, 1777 - 4º ANDAR • ÁGUA FRIA • JOÃO PESSOA  
PARAÍBA • BRASIL • CEP: 58053-900 • FONE/FAX: 83. 3218.9215/3218-9294  
[www.joaopessoa.pb.gov.br](http://www.joaopessoa.pb.gov.br)



P. M. J. P.  
FOLHA DE INFORMAÇÃO E DESPACHO

PROCESSO  
Nº 54

À Chefe de Gabinete,

Seguem informações sobre o lote questionado e parecer da Divisão de Cadastro esclarecendo a situação da unidade que não está inserida em área pública.

Atenciosamente,  
08/01/15

Jordana Coimbra  
Jordana Coimbra Nunes  
Chefe da Divisão de Informações Urbanas  
Mat: 61 759-8/SEPLAN





ESTADO DA PARAÍBA  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DA CAPITAL  
1ª VARA CÍVEL DO CARTORIO UNIFICADO DE MANGABEIRA  
Fórum Des. José Flóscolo da Nóbrega  
Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira, fone (83) 3238-6333

CARTA DE INTIMAÇÃO - JUSTIÇA GRATUITA - AR/MP

PROCESSO Nº. 0000576-19.2014.815.2003  
AÇÃO: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO  
AUTOR: SEVERINA FERREIRA CUSTODIA  
RÉU: IMOBILIÁRIA NORDESTINA LTDA E OUTROS

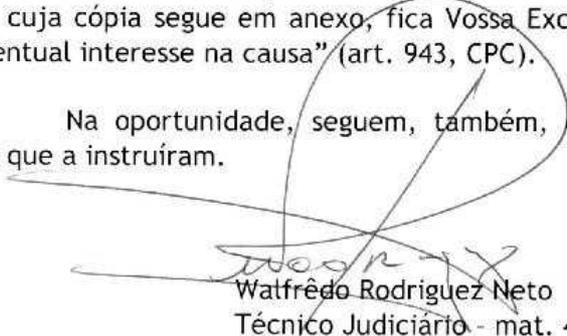
Ao Excelentíssimo Senhor  
Procurador da Fazenda do Estado da Paraíba  
Av. João Machado, nº 394, Centro  
NESTA

João Pessoa, 21 de setembro de 2015.

Senhor Procurador,

De ordem da MM Juíza de Direito desta 1ª Vara Regional, Drª Leila Cristiani Correia de Freitas e Sousa, consoante despacho de f. 21, dos autos da ação epígrafada, cuja cópia segue em anexo, fica Vossa Excelência **INTIMADO** para “manifestar eventual interesse na causa” (art. 943, CPC).

Na oportunidade, seguem, também, cópias da petição inicial e documentos que a instruíram.

  
Walfrêdo Rodriguez Neto  
Técnico Judiciário - mat. 477.547-3

**RECEBIDO**  
Em: 21/09/2015  
José Vieira da Silva



**JUNTADA**  
Nesta data, em faço juntada nestes  
autos nº) AR

que adiante segue.  
JP, 03/11/2018

ds.  
Analista / Técnico Judiciário



46  
p.



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA**

Protocolo: **D092553152003**  
Data : **06/10/2015** Hora: **11:54:32**  
Tipo : **AVISO DE RECEBIMENTO**  
Processo : **0000576-19.2014.815.2003**  
Status : **ATIVO**  
Justiça Gratuita : **SIM**  
Comarca : **JOAO PESSOA**  
Vara : **1A. VARA REGIONAL**  
Classe : **USUCAPIAO**  
Assunto : **USUCAPIAO EXTRAORDINARIA**  
Parte(s) Peticionante(s):

RCS



AR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

57

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME

ENDEREÇO

CEP

DECORRÊNCIA

**PROCESSO Nº. 0000576-19.2014.815.2003**  
**Ao Excelentíssimo Senhor**  
**Procurador da Fazenda do Estado da Paraíba**  
**Av. João Machado, nº 394, Centro**  
**NESTA**

SEGURO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

*Delcilene de Lima Ramos*

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON

*01/10/15*

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOURNÉ DANS LE VERSO

CARIMBO DE ENTREGA / UNIFORME DE DESTINO / BUCLE DE DESTINATION



FC0463 / 16

114 x 186 mm





AVISO DE RECEBIMENTO  
AVIS CN07

AR

JG 02001834 5 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Jo Unea-

FÓRUM REGIONAL DE MANGABEIRA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ENDREÇO POUR RETOUR

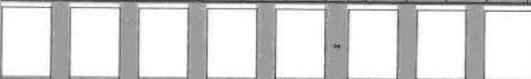
FÓRUM JOSÉ FLOSCOLO DA NOBREÇA  
Av. Hilton Souto Maior, s/n - Mangabeira  
João Pessoa - PB - CEP: 58.055-018

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO  
RETOUR



LIMA BRANCO //



CERTIDÃO

Cartão de fé

que não apontou  
qualquer manifestação  
da Procuradoria da  
Fazenda do Estado de  
Paraíba, embora in  
tende conforme carta  
de fls. 55.

DEP.

06 04 2016

VISTA

Faça VISTA dos documentos autôgrafos ao ao(a)

MP

12 04 16

Pina 12/4/16

MAR

MM. Juiz:

Segue req. em 1

folha impressas e subscritas

João Pessoa, 20/4/2016

Alexandre César Fernandes Teixeira  
Promotor de Justiça





**Ministério Público da Paraíba**  
**Promotoria de Justiça de Mangabeira**

59  
/

**Ministério Público**

Processo nº 0000576-19.2014.815.2003  
Comarca de João Pessoa  
1ª Vara Regional de Mangabeira  
Ação de Usucapião  
Autora: Severina Ferreira Custódia  
Ré: Imobiliária Nordestina LTDA

**MM. Juíza:**

A *ré* foi devidamente citada (fls. 39), mas não respondeu à ação.

**Sendo assim**, o *Ministério Público* requer seja declarada a *revelia* da *ré*, nos termos do art. 344, do CPC, bem como a intimação da *autora* para falar sobre a certidão de fls. 30v.

João Pessoa, 20 de abril de 2016.

**Alexandre César Fernandes Teixeira**  
Promotor de Justiça



COMUNICAÇÃO  
Fazemos, nesta data, ao  
Juízo de Direito,  
JPA, 25/04/16  
Analista/Técnico Judiciário

JUNTADA  
Nesta data faço juntada nestes  
autos o (s)  
peltica  
que foram recebidos.  
JPA, 25/04/16  
Analista/Técnico Judiciário



60  
P

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA

Protocolo: P029973162003  
 Data : 14/04/2016 Hora: 13:34:54  
 Tipo : PETICAO (OUTRAS)  
 Processo : 0000576-19.2014.815.2003  
 Status : ATIVO  
 Categoria : SIM

Assinatura: CNP: 50  
2011-40

DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA  
RCA DE JOÃO PESSOA - PB.

Visto MR.

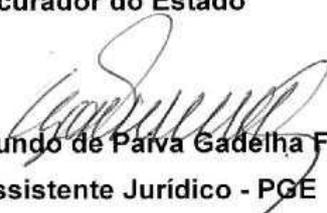
**Processo: 0000576-19.2014.815.2003**  
**AUTOR: SEVERINA FERREIRA CUSTÓDIA**

O ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, instado a se pronunciar no Processo supra, referente a uma **AÇÃO DE USUCAPIÃO**, vem à presença de Vossa Excelência, por seus Procuradores signatários, dizer que inexistente, nesta data, conhecido interesse da Fazenda Estadual a ser resguardado no presente feito.

Ante o exposto, requer a juntada da presente manifestação, cuja finalidade é o atendimento ao disposto no artigo 943 do Código de Processo Civil, **sem prejuízo de que nova intimação seja feita ao Estado da Paraíba, caso surjam indícios de propriedade pública sobre o bem usucapiendo, ou mesmo quanto aos imóveis confinantes.**

Termos em que pede deferimento.  
João Pessoa-PB, 06 de abril de 2016

  
Lúcio Landim Batista da Costa  
Procurador do Estado

  
Raimundo de Paiva Gadelha Filho  
Assistente Jurídico - PGE

Av. João Machado, 394 - Centro  
João Pessoa - PB - CEP: 58013-520  
Tel: (83) 3211-6121 - CNPJ: 08.907.750/0001-53



**CONCLUSÃO**

Faço conclusos, nesta data, ao  
juízo desta vara.

JPA, 25 / 04 / 16

  
Analista/Técnico Judiciário



62  
02

Vistos.

1. Junte-se aos autos comprovante de publicação do edital de fl.25 no DJE, certificando-se se houve manifestação dos eventuais interessados citados por edital;
2. Intime-se a parte autora para se manifestar acerca da certidão de fl.30v, em dez dias;
3. Certifique-se se houve manifestação dos confinantes citados às fls.31 e 41, e da parte ré citada à fl.39.

P. I. Cumpra-se.

João Pessoa, 01/09/16.



**Gabriella de Britto Lyra L. Nóbrega**  
Juíza de Direito Auxiliar





## CERTIDÃO



Certifico e dou fé que, partes intimadas por edital publicado em .26/11/2014, não se manifestaram no feito , até a presente data .

Certifico ainda que os dois confinantes , devidamente citados por mandados não contestaram a presente ação bem como o promovido citado citado por carta .

João Pessoa, 06/03/2017

  
Analista Judiciário

DELCILENE DE LIMA RAMOS  
ANALISTA JUDICIÁRIO  
06/03/2017



Defensor Público.  
JPA 06 03 17  
Análise

Prete em 07-03-2017

Mércia M. Araújo, Lima  
Defensora Pública  
OAB/PB 4516



65  
8



ESTADO DA PARAÍBA  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DA CAPITAL  
CARTÓRIO UNIFICADO DE MANGABEIRA  
1ª VARA REGIONAL

**CERTIDÃO**

Certifico, que decorreu o prazo da intimação de f.64v., sem manifestação da parte autora, através da Defensoria Pública. O referido é Verdade e Dou Fé. Assim, faço conclusão dos autos ao (a) MM. Juiz (a) de Direito.

João Pessoa-PB, 26/07/2017

---

***Bel. Sérgio Manuel Carneiro da Cunha***  
*Sub-Coordenador de Secretaria*  
*Mat. 470.929-2*



66  
&

Vistos, etc.  
Dê-se vista ao Ministério Público.  
Cumpra-se.

João Pessoa, 10 de Agosto de 2017.

*Leila Cristiani Correia de Freitas e Sousa*  
Juíza de Direito



Em 27/30/37  
M.N.

MM. Julz:  
Segue *req.* em 1  
folhas impressas e subscritas  
João Pessoa, 6/11/2017.  
Alexandre Cesar Fernandes Teixeira  
Promotor de Justiça





67  
f

**Ministério Público da Paraíba**  
**Promotoria de Justiça de Mangabeira**

**Ministério Público**

Processo nº 0000576-19.2014.815.2003  
Comarca de João Pessoa  
1ª Vara Regional de Mangabeira  
Ação de Usucapião  
Autora: Severina Ferreira Custódia  
Ré: Imobiliária Nordestina LTDA

**MM. Juíza:**

O *Ministério Público* requer seja intimada a *autora* pessoalmente para comparecer às dependências a *Defensoria Pública*, neste Fórum Distrital, e informar o novo confinante da esquerda para sua devida citação, haja vista a certidão de fls. 30v.

João Pessoa, 6 de novembro de 2017.

**Alexandre César Fernandes Teixeira**  
Promotor de Justiça





63  
f

Vistos, etc.

Cumpra-se na forma requerida pelo Ministério Público, às f. 67.

João Pessoa, 09 de Novembro de 2017.

*Leila Cristiani Corrêa de Freitas e Sousa*  
Juiz(a) de Direito

